

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2008

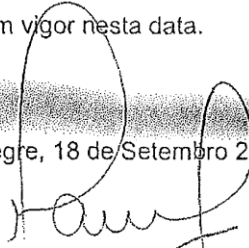
A Responsável pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Os despachos de redistribuição de processos somente serão atendidos pelo SICAU quando vierem acompanhados do "De Acordo" do coordenador do Grupo Temático, quando se tratar de redistribuição intragrupo; e do coordenador do Grupo Temático para qual se pretende redistribuir o processo quando se tratar de redistribuição entre grupos

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Publique-se e Registre-se.

Porto Alegre, 18 de Setembro 2008.



Solange Dias Campos Preussler
Procuradora Regional Federal da 4ª Região